



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO FINANCEIRA

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.003957/13-89  
Rubrica \_\_\_\_\_

1

**CONTRATO Nº 106 /2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DA RÁDIO FM UNIVERSITÁRIA – 96.7 MHZ, COM COBERTURA 24 HORAS, INCLUINDO O TRANSMISSOR E OS ESTÚDIOS DA EMISSORA, QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA FRANCISCO ALVES DE SOUSA FILHO, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO** por meio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.517.387/0001-34, representada pela Pró – Reitora de Administração, conforme Ato de Nomeação Nº 189/2013, de 01/02/2013, **JOVITA MARIA TERTO MADEIRA NUNES**, brasileira, casada, RG nº. 154.731 - SSP/PI, CPF nº. 150.303.933-15, residente e domiciliada nesta capital ou por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Prof. Me. RAIMUNDO JOSÉ CUNHA ARAÚJO**, brasileiro, casado, RG nº. 99.638 - SSP/PI, CPF nº. 007.239.673-34, residente e domiciliado nesta capital, conforme competência delegada por meio do Ato Nº 94/2012, de 17/01/2012 de outro lado a empresa FRANCISCO ALVES DE SOUSA FILHO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.314.045/0001-10, estabelecida à TER – 345 – Povoado Santa Tereza – nº 300, Teresina-PI, fone: 86-9972-7078/8804-1907, neste ato representada pelo Sr. Francisco Alves de Sousa Filho Lima, portador da Cédula de Identidade nº 121144 SSP-PI e CPF (MF) nº 077.097.143-15, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**Parágrafo Único:** Constitui objeto deste Contrato, a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de Assistência Técnica Especializada e manutenção do Sistema de Transmissão da Rádio FM Universitária – 96.7 MHz, com cobertura 24 horas, incluindo Transmissor e os Estúdios da Emissora, levando em consideração o exposto no Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Único:** Os serviços devem ser prestados em dia de expediente normal ou em urgência, inclusive em final de semana, feriado ou dia não letivo, constante na minuta de Contrato, sem qualquer acréscimo adicional para a UFPI, sendo que a assistência técnica e a manutenção do Sistema de Transmissão da Rádio FM Universitária – 96.7 MHz engloba os seguintes itens:

a) TRANSMISSOR:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO FINANCEIRA

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.003957/13-89  
Rubrica \_\_\_\_\_

2

- Assistência Técnica Autorizada e Exclusiva no Piauí em equipamentos de Radiodifusão da Saratel Technology;
  - Manutenção preventiva, corretiva, aperfeiçoamento e funcionamento do sistema de transmissão da emissora.
- b) ESTÚDIOS:
- Instalação, treinamento e gestão de programas de Automação Radiofônica da emissora;
  - Instalação, treinamento e gestão de Programas de Gravação e Editora da emissora;
  - Produção, gravação e edição de material Radiofônico da emissora (programas, vinhetas, spots, volantes e campanhas);
  - Gerenciamento e conservação do acervo musical da emissora.
- c) WEB RÁDIO
- Implantação e gestão da Web Rádio da Emissora

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

---

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, em moeda nacional, até o **5º (quinto)** dia útil, após processamento interno por parte da UFPI, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação e atestação dos serviços efetuados às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade, qualidade e eficácia dos produtos efetivamente atestados pelo Setor competente;

I - A UFPI pagará à Contratada pelos serviços realizados o valor de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)** para o período de vigência deste contrato;

**II - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12364203220RK0022**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 339039**  
**FONTE DE RECURSOS: 112**  
**NOTA DE EMPENHO: 2013NE80040**

**Parágrafo Segundo** - Reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a empresa não tiver efetuado a prestação dos serviços na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como não estiver com a **situação regular junto ao SICAF**;

**Parágrafo Terceiro** - A UFPI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa nos termos deste contrato;

**Parágrafo Quarto** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela **Contratante**, entre a data acima referida e a correspondente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO FINANCEIRA

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.003957/13-89  
Rubrica \_\_\_\_\_

3

ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista nos arts. 406 e 407 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da taxa que estiver em vigor para o pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional;

**Parágrafo Sexto** - A compensação financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;

**Parágrafo Sétimo** - Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado até o recebimento dos produtos, bem como fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões previstos no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Parágrafo Único** – O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até 60(sessenta) meses, em conformidade com o II do art. 57 da lei nº 8666/93, com eficácia legal após a publicação no Diário oficial da União

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Segundo** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante;

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**Parágrafo Quarto** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização atuará deste o início até o término do contrato, sempre pelo interesse primordial da UFPI, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO FINANCEIRA

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.003957/13-89  
Rubrica \_\_\_\_\_

4

**Parágrafo Segundo** – Supervisionar a execução do contrato, por intermédio da Pró-Reitoria de Administração/Diretoria Administrativa e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes quanto à prestação dos serviços e verificar se o mesmo foi realizado a contento;

**Parágrafo Terceiro** – Não permitir que a contratada execute o fornecimento em desacordo com as pré-estabelecidas no contrato;

**Parágrafo Quarto** – Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

**Parágrafo Quinto** – Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

**Parágrafo Sexto** – Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

**Parágrafo Sétimo** – Reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como não estiver com a situação regular junto ao SICAF;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** – Executar os serviços de conformidade com a programação estabelecida pela CONTRATANTE;

**Parágrafo Segundo** – Responder pelos danos causados diretamente à UFPI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela UFPI;

**Parágrafo Terceiro** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições estabelecidas proposta de prestação de serviço;

**Parágrafo Quarto** – Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato e atendendo às reclamações formuladas;

**Parágrafo Quinto** – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da UFPI;

**Parágrafo Sexto** – Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para a realização da presente contratação;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

**Parágrafo Único** - A Contratada fica proibida a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO FINANCEIRA

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.003957/13-89  
Rubrica \_\_\_\_\_

5

I - Contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato;

II - Veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;

III - Subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Único** - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, o prestador de serviço ficará sujeito às seguintes penalidades:

**Parágrafo Primeiro** - O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas nesta contratação sujeitará a empresa prestadora do serviço à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração da UFPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa prestadora do serviço as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total dos serviços;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da UFPI, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quinto** - O ato da Pró-Reitoria de Administração que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial da União, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos da empresa prestadora do serviço no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

**Parágrafo Sexto** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o prestador de serviço que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO FINANCEIRA

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.003957/13-89  
Rubrica \_\_\_\_\_

6

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado;
- VII - Recusar a assinar o Contrato.

**Parágrafo Sétimo** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, o prestador de serviço estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- I – Pela prestação dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;
- II - Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela UFPI;
- III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

**Parágrafo Oitavo** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da UFPI, a empresa contratada ficará isenta das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Nono** - As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da UFPI ou a Administração Pública poderá ser aplicado à empresa contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante;
- III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO FINANCEIRA

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.003957/13-89  
Rubrica \_\_\_\_\_

7

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

---

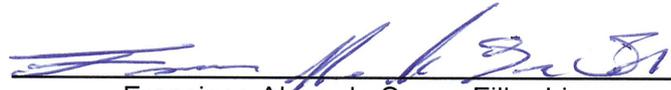
**Parágrafo Primeiro** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Teresina/PI, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

**Teresina (PI), 20 de março de 2013.**

  
\_\_\_\_\_  
**Representante da UFPI**

Jovita Mª Tertó Madeira Nunes  
Pró-Reitora de Administração/UFPI

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Alves de Sousa Filho Lima  
CPF (MF) nº 077.097.143-15  
RG nº 121144 SSP-PI

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 077.050.323-47

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 054.834.583-03





17	Prêmios e Títulos honoríficos de reconhecimento regional ou estadual, recebidos na área do Concurso (por prêmio ou título).	
18	Promoção ou Produção artística em evento local.	0,20
19	Promoção ou Produção artística em evento nacional.	0,20
20	Promoção ou Produção artística em evento internacional.	0,40
21	Filmes, vídeos, discos ou audiovisuais de apoio pedagógico, artístico, informativo ou de divulgação científica	0,80
		1,00

\* Artigos ou trabalhos completos publicados em área distinta da área do Concurso recebem metade da pontuação do referido item.  
Classe 1.3. Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão (Considerando os últimos 5 anos)

Item	Discriminação	Pontuação
1	Disciplina ministrada no Magistério Superior (a cada 60h ministradas, no máximo 8,0 pontos).	1,00
2	Magistério no Ensino Médio ou Fundamental (por ano lecionado).	1,00
3	Atividade profissional na área objeto do concurso (por ano de trabalho).	0,50
4	Orientação concluída de tese de Doutorado* (unidade).	0,50
5	Orientação concluída de dissertação de Mestrado* (unidade).	2,00
6	Orientação concluída de monografia de Especialização (unidade, no máximo 10 pontos).	1,00
7	Orientação concluída de Projeto de Iniciação Científica ou de Extensão (vinculado a órgãos de fomento) e de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) reconhecidos* (unidade, no máximo 20 pontos).	0,30
8	Membro de Banca de Concurso para Docente Efetivo.	0,10
9	Membro de Banca de Concurso para Professor Substituto.	0,20
10	Membro de Banca de tese de Doutorado.	0,10
11	Membro de Banca de dissertação de Mestrado.	0,20
12	Membro de Banca de defesa de monografia de conclusão de Graduação e/ou Especialização.	0,10
13	Curso de Extensão ministrado com 40 horas ou mais.	0,05
14	Curso de Extensão ministrado com 20 horas e 40 horas.	0,40
15	Palestrante, conferencista ou participante em mesa-redonda em evento científico, cultural ou artístico em nível nacional ou internacional.	0,20
16	Palestrante, conferencista ou participante em mesa-redonda em evento científico, cultural ou artístico em nível local ou estadual.	0,20
17	Coordenador de Projeto de Pesquisa (duração mínima 6 meses).	0,10
18	Coordenador de Projeto de Extensão (duração mínima 6 meses).	0,10
19	Coordenador de Curso de Graduação (a cada ano).	0,10
20	Coordenador de Curso de Especialização (a cada ano).	0,40
21	Diretor de Unidade Universitária (a cada ano).	0,20
22	Vice-Reitor ou Pró-Reitor (a cada ano).	0,60
23	Reitor (a cada ano).	0,80
		1,00

\* Nas orientações as atividades de co-orientação serão pontuadas com a metade dos pontos estabelecidos no item.

#### ANEXO II DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO

Declaramos que (NOME), cumpriu os créditos exigidos em Disciplinas do Programa de Pós-Graduação em (nome do curso), nível (especialização/mestrado/doutorado) da (nome da Instituição), bem como defendeu em (data) sua (monografia/dissertação/tese) intitulada (título). O aluno foi considerado APROVADO.

A versão final do trabalho de (Monografia, Dissertação, Tese) foi entregue na (local da entrega), em (data da entrega), tendo sido homologada, cumprindo-se desta forma as exigências necessárias à obtenção do título de (Especialista, Mestre ou Doutor) em ....., que será emitido após tramitação burocrática.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TÍTULO

(não será aceita declaração assinada por coordenador de curso ou programa de pós-graduação)

ULRIKA ARNS

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2013 - UASG 154048

Processo: 3957/2013-89. INEXIGIBILIDADE Nº 47/2013. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 12314045000110. Contratado: FRANCISCO ALVES DE SOUSA FILHO -07709714315. Objeto: A prestação, pela Contratada, de serviços de Assistência Técnica Especializada e manutenção do Sistema de Transmissão da Rádio FM Universitária - 96,7 MHz, com cobertura 24 horas, incluindo Transmissor e os Estúdios da Emissora, levando em consideração o exposto no Art. 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Art. 25, Inciso II. Vigência: 20/03/2013 a 20/03/2014. Valor Total: R\$84.000,00. Fonte: 112000000 - 2013NE800400. Data de Assinatura: 20/03/2013.

(SICON - 08/04/2013) 154048-15265-2013NE800368

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
E ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2013 - UASG 154042

Processo nº 231160019542013. Objeto: Execução da obra de construção dos pontos de convivência no Campus Avançado da FURG em Santa Vitória do Palmar (RS). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/04/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. Itália, Km 08 - Carreiros RIO GRANDE -RS. Entrega das Propostas: 03/05/2013 às 15h00

ELENISE RIBES RICKES  
Diretora

(SIDE - 08/04/2013) 154042-15259-2013NE800275

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA Nº 1/2013

A Universidade Federal do Rio Grande-FURG, torna público aos interessados que a Licitação da Concorrência nº. 01/2013, relativo à Execução da obra de implantação Urbana e Paisagística do Campus da Santa Vitória do Palmar-RS, dia 05/04/2013 às 15 horas, caracterizou-se como Deserta.

ELENISE RIBES RICKES  
Diretora

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

EXTRATOS DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 5/2012. Processo nº 23129000927201160. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA -CNPJ Contratado: 12480341000190. Contratado: WORLD CAR VEICULOS LTDA-EPP-Objeto: Aquisição de veículos, tratores e equipamentos com prestação de serviços e assistência técnica Fundamento Legal: Cláusula 5ª do contrato. Data de Rescisão: 07/12/2012.

(SICON - 08/04/2013) 154080-15277-2013NE800064

CONTRATO Nº 161/2011. Processo nº 23129001570201137. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA -CNPJ Contratado: 12480341000190. Contratado: WORLD CAR VEICULOS LTDA-EPP-Objeto: Aquisição de veículos, tratores e equipamentos com prestação de serviços. Fundamento Legal: Cláusula 5ª do contrato, lei nº 8.666/93, em seu art. 87 e lei nº 10.520/2002 Data de Rescisão: 20/11/2012.

(SICON - 08/04/2013) 154080-15277-2013NE800064

#### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2013 - UASG 154080

Processo nº 23129000539201341. Objeto: Contratação de Serviço de Engenharia para Construção do Ciclo Básico I no Camaré da UFRR. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/04/2013 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Campus do Pancarana - Br - 174 - Jardim Floresta Aeroporto - BOA VISTA-RR. Entrega das Propostas: 25/04/2013 às 10h00

JOSENILDA MENEZES ALCANTARA  
Diretora

(SIDE - 08/04/2013) 154080-15277-2013NE800062

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2013 - UASG 154049

Processo nº 23112003565201229. Objeto: - Mobiliário para Laboratório e Escritório Total de Itens Licitados: 00032. Edital: 09/04/2013 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rodovia Washington Luiz, Km 235 - Cx.postal 676 Jd. Guanabara- SAO CARLOS-SP. Entrega das Propostas: a partir de 9/4/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/04/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital esta disponível no comprasnet e no site: www.ufscar.br

ELICIO PEDRO CANTERO VASCO  
Progeiro

(SIDE - 08/04/2013) 154049-15266-2013NE800082

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo nº 3/2013 pu blicado no D.O.U de 05/04/2013, Seção 3, Pág. 37. Onde se lê: Valor RS 20.513,28 Leia-se: Valor RS 20.423,20

(SICON - 08/04/2013) 154049-16266-2013NE800082

